

2ª sessão.

Aprovado 14

Cada membro da Comunhão Christã
pode professar a sua religião no ser-
to dedicado a profissão. Porém as que pro-
fessarem estas comunhões poderão gozar
dos Direitos políticos suprimida neste lugar

Aprovado 15

A outras religiões, além da Christã
não serem toleradas, e os seus cultos
e cultos domésticos, e as suas profissões
inhibidas e suprimidas. Deste artigo não se
coz suprimida neste lugar

Aprovado 16

A religião católica, e as outras
religiões do Estado, ca-
mane conformes as leis, e que de
vamos manter a par com as leis
e as leis da república, e as leis
do culto publico, e as leis

V. 2ª sessão - 29 de 888 -

1ª sessão - 2ª sessão - 3ª sessão -

Em 6 de 960 - Aprovadas a 1ª pte.
do Art. 14; a 1ª pte. do Art. 15; e todo
o Art. 16: ficando reservadas pte 2ª e
3ª do Art. 16: ficando reservadas pte 2ª e
3ª do Art. 14, e 15 -

29 outubro 1829

AC1823-C-12-358



Fundo Assembleia Geral Constituinte
e Legislativa do Império do Brasil - 1823
Inscribed on the Register in 2013
Centre for the History of Brazil
Memory of the World

CÂMARA DOS DEPUTADOS